



**DELIBERAÇÃO Nº 004/2020 - CE-BA**

**Assunto:** Denúncia nº 47/2020 – Arquivamento de denúncia

A COMISSÃO ELEITORAL DA BAHIA – CE-CAU/BA, reunida por meio de videoconferência, no dia 08 de outubro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 10, VIII, da Resolução CAU/BR n. 179 de 22 de agosto de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o § 4º art. 67 do Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, que trata de inadmissibilidade de denúncia e apreciação e deliberação da comissão eleitoral para ordem de arquivamento;

Considerando a inadmissão da denúncia de nº 47/2020 realizada pela coordenadora Jealva Fonseca;

Considerando os artigos 65, 66 e 67 do Regulamento Eleitoral;


**DELIBEROU:**

- 1 - Solicitar o arquivamento da denúncia nº 47/2020;
- 2 - Encaminhar esta deliberação à Comunicação do CAU/BA para as devidas providências.

Estiveram presentes as membras Jealva Ávila Lins Fonseca (coordenadora), Gabriela Carneiro Lopes Áspera e Isabel Cristina Villas Silva.

Aprovado por unanimidade das presentes.

Salvador, 08 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Jealva Ávila Lins Fonseca**  
Coordenadora da CE-CAU/BA